LEI Nº 8.510/2018

Altera zoneamento de uso e ocupação do solo em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, para as áreas que menciona e inclui atividades nas categorias de uso.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes eleitos aprova e eu, em seu nome, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Anexo II - Categoria de Uso, Item 03.02. Serviço de Bairro 2 - SB/2 a atividade "03.02.56. Carga e Recarga de Extintores de Incêndio".

Art. 2º Fica incluído no Anexo II - Categoria de Uso, item 03.02. Serviço de Bairro 1 - SB/1 a atividade "03.02.57. Lava Jato (sem descarte de resíduos. Exigido separação e tratamento das águas residuais).

Art. 3º Ficam instituídas no âmbito do Anexo VI (seis) da Lei de Uso e Ocupação do Solo, a alteração de ZR2 - Zona Residencial 2 para ZR1 - Zona Residencial 1, dos seguintes lotes:

- Zona Cadastral nº 18, Quadra nº 26, todos os lotes voltados para a Rua Salinas;

- Zona Cadastral nº 18, Quadra nº 33, todos os lotes voltados para a Rua Serra do Cristal;

- Zona Cadastral nº 18, Quadra nº 35, todos os lotes voltados para a Rua Dom Pedro Primeiro;

- Zona Cadastral nº 18, Quadra nº 66, todos os lotes voltados para a Rua Dom Pedro Primeiro e Rua Dom Pedro II;

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 04 de outubro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município